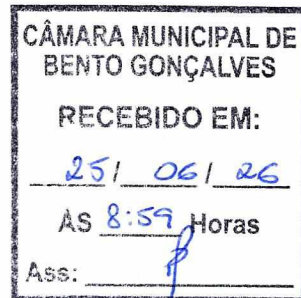


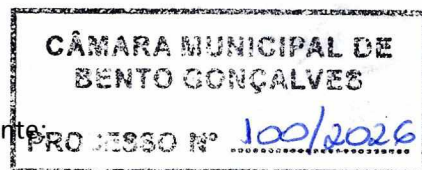


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**



Of. nº 40/2026— GAB/PL

Bento Gonçalves, 19 de junho de 2026.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 77, que “Autoriza o Município a doar à Associação Buratti, a rede hidráulica de abastecimento de água e os demais componentes, localizada na Estrada do Buratti, no Distrito de Tuiuty”.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a doar à Associação Buratti, a rede hidráulica de abastecimento de água e os demais componentes, localizada na Estrada do Buratti, no Distrito de Tuiuty, conforme relação descrita no art. 2º do projeto de lei.

A Associação assumirá e manterá a tubulação, poço artesiano, caixa d’água da rede de abastecimento d’água e demais componentes existentes na Estrada Buratti, Distrito de Tuiuty, pertencentes ao Município, sem ônus de qualquer espécie para o Município, devendo zelar pela sua manutenção e reposições necessárias, se for o caso.

Ainda, o Município o pagamento mensal da conta de energia elétrica pelo período de um ano da promulgação da Lei; após este período, a Associação referida, deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

Deste modo, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais, e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Anderson Zanella
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º ⁷⁷....., DE 19 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Município a doar à Associação Buratti, a rede hidráulica de abastecimento de água e os demais componentes, localizada na Estrada do Buratti, no Distrito de Tuiuty.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a doar à Associação Buratti, a rede hidráulica de abastecimento de água e os demais componentes localizada na Estrada do Buratti, no Distrito de Tuiuty, conforme relação descrita no art. 2º desta Lei.

Art. 2º O Município de Bento Gonçalves doará à Associação Buratti:

- I – Poço artesiano com 90 m de profundidade;
- II - Bomba submersa 20cv 12 estágios;
- III - Reservatório de água de 20 mil litros;
- IV - Reservatório de água de 10 mil litros;
- V - Reservatório de água de 30 mil litros;
- VI - 12800 m de tubo de PVC PN 15 DM 50 de 60 mm;
- VII – 3900 m de tubo flexível de 32 mm;
- VIII - Macromedidor de 2" com vazão de 30.000 litros por hora;
- IX - Construção de alvenaria de 4.24m x 2.55m com cobertura de telhas de fibrocimento;
- X - Quadro de comando elétrico;
- XI - Registro de gaveta 2";
- XII - Registro padrão CORSAN 2";
- XIII - Registro de esfera 2";
- XIV - Válvula de retenção horizontal 2";
- XV- 3500 metros de fio de boia;
- XVI - Automático de nível;
- XVII - Rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KWA.

Art. 3º A Associação Buratti compromete-se a:

I — Assumir a manutenção e reposição da tubulação, poço artesiano e caixas d'água da rede de abastecimento existentes na Estrada do Buratti, Distrito de Tuiuty, sem ônus de qualquer espécie para o Município;

II - Responsabilizar-se pela rede hidráulica, inclusive ficando responsável pelos tratamentos químicos da água, coleta e envio de material para análise que se façam necessários;

III – A incorporar em seu patrimônio os bens recebidos em doação;



046

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

IV - Providenciar a outorga do referido poço.

Art. 4º O Município de Bento Gonçalves permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica da estação de tratamento e bombeamento de água, pelo período de 12 meses, com dotações próprias, e, após essa data, a Associação Buratti deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.


AMÉRICO LUCATELLI
Prefeito Municipal.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

MINUTA

**CONTRATO DE DOAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E
ASSOCIAÇÃO BURATTI
Nº/2026.**

O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal AMARILDO LUCATELLI, doravante denominado DOADOR, e a ASSOCIAÇÃO BURATTI, com sede na Estrada do Buratti, nº 1105, Distrito de Tuiuty, na cidade de Bento Gonçalves, inscrita no CNPJ sob o nº 52.506.048/0001-70, representada por seu Presidente Tiago Fornasier Conci, portador do RG nº 5102118733, inscrito no CPF sob nº 027.494.970-94, doravante denominada DONATÁRIA, de maneira justa e acordada, o presente CONTRATO DE DOAÇÃO, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente tem como OBJETO a doação a título gratuito dos bens de propriedade do DOADOR, em caráter irrevogável, toda a posse, jus, direito e domínio sobre os quais bens listados abaixo:

- I – Poço artesiano com 90 m de profundidade;
- II - Bomba submersa 20cv 12 estágios;
- III - Reservatório de água de 20 mil litros;
- IV - Reservatório de água de 10 mil litros;
- V - Reservatório de água de 30 mil litros;
- VI - 12800 m de tubo de PVC PN 15 DM 50 de 60 mm;
- VII – 3900 m de tubo flexível de 32 mm;
- VIII - Macromedidor de 2" com vazão de 30.000 litros por hora;
- IX - Construção de alvenaria de 4.24m x 2.55m com cobertura de telhas de fibrocimento;
- X - Quadro de comando elétrico;
- XI - Registro de gaveta 2";
- XII - Registro padrão CORSAN 2";
- XIII - Registro de esfera 2";
- XIV - Válvula de retenção horizontal 2";
- XV- 3500 metros de fio de boia;
- XVI - Automático de nível;
- XVII - Rede de energia elétrica trifásica com TR – 45 KWA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O DOADOR é proprietário dos bens por livre e legítima aquisição, ressaltando que os mesmos não apresentam quaisquer problemas, nem mesmo gravames que possam inutilizá-los, se encontrando, portanto, desembaraçados de ônus que possam prejudicar a presente DOAÇÃO.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA SEGUNDA: A DONATÁRIA, se compromete em:

I - Assumir a manutenção e reposição da tubulação, poço artesiano e caixas d'água da rede de abastecimento d'água existente na Estrada do Buratti no distrito de Tuiuty, sem ônus de qualquer espécie para o Município.

II - Ser responsável pela rede hidráulica, inclusive pelos tratamentos químicos da água que se façam necessários.

III - A incorporar em seu patrimônio os bens recebidos em doação;

IV – Providenciar a outorga do poço.

CLÁUSULA TERCEIRA: O DOADOR permanecerá efetuando o pagamento mensal da conta de energia elétrica da estação de tratamento e bombeamento de água pelo período de 12 meses, com dotações próprias, e após este período, a Associação referida, deverá transferir a conta de energia elétrica sob pena de corte do fornecimento de energia.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da cidade de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer dúvidas provenientes de sua execução e cumprimento.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bento Gonçalves, de de 2026.

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
DOADOR**

**ASSOCIAÇÃO BURATTI
DONATÁRIA**

Testemunhas:

1. _____

2. _____